



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29108/2025

Município de Osório/RS
Secretaria Municipal de Administração

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal de Osório/RS identifica a necessidade de estabelecer meios adequados e transparentes para a divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais, informativos de utilidade pública e demais comunicações de interesse da coletividade.

Considerando a relevância da comunicação social como ferramenta essencial para garantir a publicidade e a transparência dos atos da gestão pública, faz-se necessário o credenciamento de veículos de comunicação, especificamente rádios e jornais locais e regionais, que possuam condições técnicas e operacionais de assegurar a ampla divulgação das informações oficiais.

O credenciamento permitirá que diversos veículos de imprensa interessados, desde que atendam aos requisitos estabelecidos, possam prestar os serviços de divulgação, assegurando maior alcance da informação, respeito ao princípio da isonomia e a observância do interesse público.

Desta forma, busca-se garantir que a população de Osório e região tenha acesso tempestivo, claro e abrangente às informações da Prefeitura, fortalecendo a transparência, a cidadania e a participação social.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Osório/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O credenciamento terá como objeto a prestação de serviços de publicação e veiculação de matérias, comunicados e campanhas institucionais da Prefeitura Municipal de Osório, em veículos de comunicação de **rádio** e **jornal impresso**.

a) Requisitos gerais dos veículos de comunicação:

- Estar devidamente registrado com CNPJ ativo e em situação regular;
- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Comprovar registro e autorização de funcionamento junto aos órgãos reguladores competentes (no caso de rádios, Anatel e Ministério das Comunicações; no caso de jornais, comprovação de circulação e registro no órgão competente).



b) Requisitos específicos para rádios:

- Apresentar programação com cobertura no município de Osório/RS e região;
- Comprovar alcance e frequência de transmissão;
- Garantir inserções em horários previamente definidos em conjunto com a Administração Municipal;
- Disponibilizar relatórios de veiculação.

c) Requisitos específicos para jornais:

- Apresentar comprovação de circulação impressa no município de Osório/RS e região;
- Ofertar espaços publicitários de meia página, página inteira ou outros formatos previstos no edital;
- Garantir impressão colorida em papel de boa qualidade, quando exigido;
- Disponibilizar exemplares como comprovação da publicação.

d) Obrigações da contratada:

- Executar as inserções/publicações conforme a demanda e prazos definidos pela Administração Municipal;
- Manter qualidade e clareza na divulgação do material fornecido;
- Encaminhar relatórios e comprovantes das publicações/inserções realizadas;
- Cumprir integralmente os prazos e condições estipulados no edital e no contrato.

e) Obrigações da Administração:

- Fornecer o conteúdo institucional a ser divulgado em tempo hábil;
- Indicar os períodos, formatos e meios de veiculação;
- Realizar a conferência dos relatórios e comprovações apresentados pelas contratadas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a importância da publicidade dos atos oficiais e campanhas de interesse público, prevê-se a necessidade de:

- **Rádio:** aproximadamente **500 inserções de 30 segundos** distribuídas ao longo de 12 meses, em rádios locais e regionais credenciadas;

- **Jornais:** aproximadamente **40 publicações** em jornais de circulação local/regional, sendo em formatos variados (meia página e página inteira), distribuídas ao longo de 12 meses.

PROCESSO Nº	OBJETO	QUANTIDADE	PERÍODO
	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE - PÁGINA 26cm x 35cm. Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e ou publicidade institucional assim entendida aquela que divulga obras, serviços, campanhas e programas do poder executivo municipal de caráter educacional, informativo e de orientação social para a comunidade do município, como também exigida	20	12 meses



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

	<p>pela Lei nº 14.133/21, para veiculação na forma impressa/4x0 cores, através do Jornal no Município. Sendo 1 página medindo no mínimo 35,0 cm de altura por 26,0 cm de largura, em página interna.</p> <p>Veículo de publicação: Jornal impresso de circulação local/regional, devidamente registrado, com periodicidade mínima semanal.</p> <p>Disponibilização de arte: O material gráfico será fornecido pela Prefeitura de Osório em arquivo digital (PDF em alta resolução ou similar).</p>		
	<p>SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE - MEIA PÁGINA 26cm x 17,5cm. Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e ou publicidade institucional assim entendida aquela que divulga obras, serviços, campanhas e programas do poder executivo municipal de caráter educacional, informativo e de orientação social para a comunidade do município, como também exigida pela Lei nº 14.133/21, para veiculação na forma impressa/4x0 cores, através do Jornal no Município. Sendo 1 página medindo no mínimo 17,5 cm de altura por 26,0 cm de largura, em página interna.</p> <p>Veículo de publicação: Jornal impresso de circulação local/regional, devidamente registrado, com periodicidade mínima semanal.</p> <p>Disponibilização de arte: O material gráfico será fornecido pela Prefeitura de Osório em arquivo digital (PDF em alta resolução ou similar).</p>	20	12 meses
	<p>SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE - SPOT 30"</p> <p>Formato do material: Spot de 30" (trinta segundos), fornecido pela contratante em arquivo digital de áudio (MP3 ou WAV);</p> <p>Veiculação: Durante a programação diária da rádio, em horários comerciais, abrangendo manhã, tarde e noite;</p> <p>Abrangência: Rádio de cobertura local/regional, com transmissão em FM e/ou online;</p> <p>Período de veiculação: para utilização no período de 12 meses, conforme demanda;</p> <p>Quantidade de inserções: A definir no planejamento;</p> <p>Relatórios: A contratada deverá apresentar</p>	500	12 meses



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

	relatório das inserções veiculadas, contendo data, horário e programa.		
--	--	--	--

As quantidades apresentadas têm caráter **estimativo**, servindo como referência para planejamento e previsão orçamentária. O credenciamento não gera obrigação de contratação integral da quantidade estimada, sendo a efetiva demanda determinada conforme a necessidade da Administração Municipal.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à necessidade de divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais e comunicados de utilidade pública, a Administração Municipal analisou as seguintes alternativas:

a) **Contratação de agência de publicidade e propaganda:**

Atualmente, tramita processo administrativo para a contratação de agência de publicidade, que passará a ser responsável pela intermediação da comunicação institucional. No entanto, por se tratar de procedimento mais complexo e demorado, sua conclusão não ocorrerá em tempo hábil para atender às necessidades de divulgação imediatas da Administração.

b) **Contratação direta de um único veículo de comunicação:**

Alternativa que limitaria o alcance das informações à população, além de restringir a participação de outros veículos de imprensa interessados, em desacordo com os princípios da isonomia e da ampla publicidade.

c) **Credenciamento de veículos de comunicação (rádio e jornal):**

A solução que melhor atende ao interesse público no momento é o credenciamento, por permitir a habilitação de todos os veículos que atendam aos requisitos legais e técnicos, garantindo pluralidade, transparência e rapidez na contratação. Trata-se de medida temporária, até que seja concluído o processo de contratação da agência de publicidade, assegurando à população o acesso contínuo e eficiente às informações oficiais.

Dessa forma, o credenciamento se mostra como a solução mais eficaz, econômica e adequada para assegurar a ampla divulgação institucional no período transitório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente compra/contratação é de R\$ 138.908,20 (cento e trinta e oito mil, novecentos e oito reais e vinte centavos), tendo como base o valor praticado no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade de garantir ampla e contínua divulgação dos atos oficiais, campanhas educativas e institucionais da Prefeitura de Osório/RS, bem como a análise das alternativas disponíveis no mercado, a solução proposta é a realização de **credenciamento de veículos de comunicação (rádio e jornal)**.



O credenciamento permitirá a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos e legais, assegurando tratamento isonômico entre os prestadores de serviço e ampliando o alcance da comunicação social.

A prestação dos serviços compreenderá a veiculação de **inserções em rádio** (spots de até 30 segundos) e de **publicações em jornais** (meia página, página inteira), conforme a demanda da Administração Municipal.

A solução contempla ainda:

- Adoção de preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme valores de referência obtidos em pesquisas e tabelas usuais;
- Formalização de contrato com cada credenciado habilitado, de forma não exclusiva, garantindo pluralidade de veículos de comunicação;
- Atendimento imediato da necessidade da Administração, enquanto tramita processo para contratação de agência de publicidade, o que confere eficiência e economicidade ao presente procedimento.

Dessa forma, o credenciamento assegura a continuidade da publicidade institucional, em respeito aos princípios da legalidade, da publicidade, da transparência, da eficiência e da supremacia do interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente compra/contratação, tendo em vista que a divisão do objeto não gera perda da economia de escala e amplia a participação de possíveis fornecedores. Não existem critérios técnicos para exigência do mesmo fornecedor atender todos os itens.

No presente caso, o objeto – serviços de divulgação institucional em veículos de comunicação (rádio e jornal) – é **divisível por natureza**, sendo viável que diversos prestadores sejam contratados simultaneamente, sem prejuízo à execução.

A adoção do **credenciamento** já contempla, de forma prática, o princípio do parcelamento, uma vez que possibilita a participação de todos os veículos que atendam aos requisitos técnicos e legais, ampliando a concorrência e evitando concentração de mercado.

Dessa forma, não se justifica a contratação de um único fornecedor, tampouco a formação de lotes exclusivos, mas sim a abertura à pluralidade de prestadores, de forma isonômica e transparente, garantindo maior alcance da publicidade institucional.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço, com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato/ata de SRP.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Exemplo: Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Identifica-se a inexistência de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário e saldo financeiro suficiente, a contratação se mostra viável, razoável, atende a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado.

Osório, 01 de setembro de 2025.

Eudes Correa
Agente Administrativo - 3921